

**Escola de Governo do Maranhão - EGMA**

PORTARIAN.º 19/2024 - GAB/EGMA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**Institui a Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento para Instrutores (as) docentes do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública.**

A DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO/ EGMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o **Edital n.º 03/2024-EGMA**, que tornou público o Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento para Instrutores (as) docentes do Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Gestão Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Constituir, no âmbito da **Escola de Governo do Maranhão - EGMA**, a Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento para Instrutores (as) docentes do Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Gestão Pública.

**Art. 2.º.** A Comissão Especial do Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento para Instrutores (as) docentes para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, a que se refere o Art. 1.º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I. Paulo Cesar Mendes Villis, ID n.º 813757-00;**
- II. Joana Marques, ID n.º 00228328-4;**
- III. Pierre Batista Moraes Januário, ID n.º 00841194; e**
- IV. Ricardo Pereira Batista, ID n.º 00228898-00.**

**Parágrafo Único.** A presidência da Comissão será exercida pelo membro **Paulo Cesar Mendes Villis, ID n.º 813757-00.**

**Art. 3.º.** São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Cadastro e Credenciamento para Instrutores (as) docentes do Curso de Pós-graduação *Lato sensu* em Gestão Pública.

I - Analisar toda a documentação apresentada pelos (as) candidatos (as) à luz das regras contidas no respectivo Edital;

II - Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos (as) candidatas (as), de acordo com o Quadro de Pontuação da Análise Curricular;

III - Realizar entrevista com os(as) candidatos(as) classificados(as) na Segunda Etapa do referido Processo Seletivo;

IV - Analisar e responder aos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as); e

V - Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no Edital n.º 03/2024 - EGMA.

**Art. 4.º.** Todas as atribuições definidas no Art. 3.º deverão ser realizadas nas dependências da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao Processo Seletivo.

**Art. 5.º.** Os(as) servidores(as) designados(as) neste ato atuarão sem prejuízo de suas funções normais.

**Art. 6.º.** Os membros da Comissão Especial de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício da função.

**Art. 7.º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEUZINETE PEREIRA DA SILVA**

Diretora da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

**EDITAL N.º 03/2024 - EGMA****PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTORES (AS) DOCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA**

A Diretora da Escola de Governo do Maranhão - EGMA, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 102/2020, que credencia a Escola de Governo do Maranhão para fins de oferta de cursos presenciais de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, e com base na **Lei Estadual n.º 10.235, de 13 de maio de 2015**, que dispõe sobre a criação da gratificação por instrutoria no âmbito da Escola de Governo do Maranhão, nos **Decretos n.ºs 31.608, de 08 de abril de 2016 e 37.385, de 26 de janeiro de 2022**, que regulamentam a referida **Lei n.º 10.235/2015**, no **Edital n.º 02/2020 - EGMA**, que trata do credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área de instrutoria, na **Portaria n.º 67/2022-EGMA**, que regulamenta os procedimentos de cadastro de servidores para prestarem serviços de instrutoria, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento de pessoas físicas, para atuar como Instrutor (a) Docente na oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública.

**1. SOBRE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA**

**1.1** O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública**, será regido pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da EGMA. O referido curso será realizado na modalidade presencial, com duração de 12 (doze) meses, com carga horária total de 360 horas/aula, subdividida em 14 (quatorze) unidades curriculares (**Anexo I** deste Edital), com aulas às sextas-feiras das 14h às 18h e aos sábados das 08h às 12h e das 14h às 18h, na sede da EGMA, localizada na Rua da Estrela, n.º 540, Centro Histórico, São Luís/MA, CEP: 65010-200, conforme calendário aprovado pela Diretoria da Escola de Governo do Maranhão.

**1.2** O curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública** tem por objetivo capacitar os profissionais com base em conceitos gerenciais e estudos organizacionais que propiciem reflexões para orientação de uma Administração Pública mais efetiva e promovam a necessária otimização e desenvolvimento institucional alinhadas às modernas técnicas e concepções de Gestão Pública, com vistas a tornar o Estado capaz de atender às demandas da sociedade.

**2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Estão aptos a participar deste Processo Seletivo pessoas físicas (servidor/a e não servidor/a), com escolaridade mínima de nível de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), reconhecida por Órgão Competente nas áreas das disciplinas constantes do **Quadro I** deste Edital, que cumpram os requisitos do cargo, que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação nele exigida.

**2.2** Compreende-se como servidor(a): servidores(as) efetivos(as), comissionados(a) e empregados(as) públicos(as) ativos da Administração Direta ou Indireta do **Poder Executivo Estadual**.

## 3. DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento, de que trata o presente Edital objetiva o preenchimento de **14 (quatorze)** vagas de Instrutores(as) Docentes para curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, obedecendo a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) em sua respectiva disciplina. Os(as) demais candidatos(as) classificados ficarão em cadastro reserva para contratação da EGMA, conforme conveniência e oportunidade.

## QUADRO I. DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DOS (AS) DOCENTES

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES DOS (AS) DOCENTES
<b>MÓDULO BÁSICO</b>				I. Elaborar o Plano de Ensino da disciplina, conforme modelo disponibilizado pela EGMA. II. Submeter sugestões para a formulação da proposta pedagógica do curso. III. Desenvolver e executar o plano de trabalho de acordo com a proposta pedagógica do curso, apresentando-o para avaliação da Coordenadoria de Curso. IV. Empenhar-se para garantir a aprendizagem dos estudantes, primando pela excelência do ensino, atualização constante. V. Estar pontualmente presente ao iniciar suas aulas, concluindo as atividades apenas ao término do período regulamentado. VI. Supervisionar, conduzir e ministrar o conteúdo da sua disciplina/módulo, cumprindo completamente o programa e a carga horária, os dias letivos, os horários determinados, além de estar plenamente envolvido nos períodos destinados ao planejamento, à avaliação institucional, à reflexão pedagógica e ao desenvolvimento profissional. VII. Contribuir proativamente para o desenvolvimento científico e cultural de sua área de conhecimento. VIII. Auxiliar nas atividades de integração da EGMA com a comunidade e outras instituições. XV. Planejar e aplicar os instrumentos de avaliação, avaliar e comunicar os resultados aos estudantes. X. Submeter à secretaria, dentro do prazo definido pela EGMA, os resultados das avaliações de rendimento escolar. XI. Respeitar e implementar os projetos de pesquisa e extensão incluídos no planejamento do período letivo. XII. Participar ativamente das reuniões e tarefas dos colegiados aos quais pertence e de comissões para as quais for designado. XIII. Prover orientação aos alunos, quando solicitado, além de organização e disciplina em sala de aula. XIV. Participar de bancas examinadoras, quando indicado.
Formação Social e Dinâmicas no Estado Brasileiro	20h	01	Certificado de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), reconhecido por Órgão Competente nas áreas supracitadas e/ou correlatas* ao componente curricular/disciplina.	
Estado, Governo e Problemáticas da Contemporaneidade: Movimentos Sociais e Territorialidades	20h	01		
Fundamentos da Gestão Pública Contemporânea	20h	01		
Fundamentos do Direito Constitucional e Administrativo	20h	01		
Fundamentos de Metodologia Científica Aplicada ao Serviço Público	30h	01		
Seminário I	10h			
Seminário II (Trabalho de Conclusão de Curso - TCC)	30h			
<b>MÓDULO ESPECÍFICO</b>				
Formulação, Implantação e Avaliação de Políticas Públicas: Monitoramento e Controle Social	20h	01	Certificado de Pós -graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização), reconhecido por Órgão Competente nas áreas supracitadas e/ou correlatas* ao componente curricular/disciplina	
Elaboração e Gerenciamento de Projetos na Gestão Pública	20h	01		
Planejamento Estratégico, Gestão por Resultados e Gestão por Competências e Governança Digital	30h	01		
O Público e o Privado na Gestão Pública (EaD)	20h	01		
Plano Plurianual e Orçamento Público	30h	01		
Ética: Valores Fundamentais no Serviço Público, Gestão de Riscos e Compliance (EaD) <sup>3</sup>	20h	01		
Transparência, Prestação de Contas e Responsabilidade Civil e Criminal para Gestores Públicos	20h	01		
Gestão de Pessoas: Comportamento Organizacional e Processo de Comunicação nos Grupos	20h	01		
Tecnologias Digitais para a Gestão Pública	20h	01		
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>14</b>

\*As áreas correlatas e supracitadas a um curso de Pós-graduação em Gestão Pública incluem: Administração; Ciências Políticas, Economia, Direito, Engenharia, Sociologia e Ciências Sociais.

<sup>1</sup>Componente Curricular do Módulo Específico.

<sup>2,3</sup> Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

## 4.1. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **07 de outubro de 2024** até às 23h59min. do dia **14 de outubro de 2024**, **exclusivamente online**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site da EGMA [[www.egma.ma.gov.br](http://www.egma.ma.gov.br)], diretamente no link [<https://forms.gle/jUcwYZ7FUPdAaSrJ8>].

4.1.2 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

4.1.3 Os(as) interessados(as) poderão se inscrever em apenas **uma disciplina**, assumindo a responsabilidade de lecionar essa disciplina e desempenhar as atribuições correspondentes aos docentes, conforme descrito no **Quadro I**.



4.1.4 Não serão analisados documentos protocolizados na EGMA ou encaminhados por e-mail ou Sedex.

4.1.5 O(a) candidato(a) que realizar a inscrição, sem enviar a documentação completa necessária para avaliação e classificação no Processo de seleção, será eliminado.

4.1.6 A Comissão Especial de Seleção responsável pelo presente Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

4.1.7 A EGMA não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.8 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer as regras do Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

## 4.2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 Ser graduado(a) em nível superior, com diploma reconhecido por Órgão Competente;

4.2.2 Ter Certificado de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização), reconhecido por Órgão Competente nas áreas supracitadas e/ou correlatas ao componente curricular/disciplina.

4.2.3 Pertencer ao público-alvo a que se destina esse Processo Seletivo, conforme o **item 2** deste Edital.

## 4.3 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

### 4.3.1. Da documentação obrigatória, de caráter eliminatório:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, **exclusivamente online**, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site da EGMA [[www.egma.ma.gov.br](http://www.egma.ma.gov.br)], diretamente no link [<https://forms.gle/jUcwYZ7FUPdAaSrJ8>];

b) Curriculum Vitae no modelo Plataforma Lattes/CNPq (**soamente currículo**), no endereço eletrônico [[lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)];

c) Declaração de Pontuação da Análise Curricular (Pontuação Declarada) - **Anexo 2 do Edital**, que deverá ser preenchida pelo(a) candidato(a) com base na documentação de caráter classificatória solicitada no **item 4.3.2**, tendo como referência de pontuação o **Quadro II (Pontuação da Análise Curricular)**;

d) Cópia digital legível do diploma de graduação em nível superior (frente e verso) ou declaração de conclusão (apenas frente) atualizada, **dos últimos 6 (seis) meses**, reconhecido por Órgão Competente;

e) Cópia digital legível do Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reconhecido por Órgão Competente;

f) Cópia (frente e verso legíveis) de documento oficial de identificação que contenha fotografia e assinatura (RG, CNH, passaporte, CTPS ou carteira de órgãos de classe) e CPF;

g) Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a) (conta de energia, água ou telefone). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do(a) candidato(a), este deverá estar acompanhado de declaração do(a) candidato(a) que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo (**Anexo 3**) disposto neste Edital; e

h) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no endereço eletrônico da Receita Federal [[www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal)].

### 4.3.2 Da documentação, de caráter classificatória:

a) Comprovação da titulação acadêmica (frente e verso);

b) Comprovação de experiência ensino superior/técnico-profissional no magistério;

c) Comprovação de produção científica, livros, capítulos de livros e artigos científicos;

d) Comprovação de produção técnica; e

e) Comprovação do tempo da(s) experiência(s) profissional(is) na Administração Pública.

4.3.3 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico e anexar a documentação comprobatória elencada nos **itens 4.3.1 (da documentação obrigatória) e 4.3.2 (da documentação classificatória)**. A documentação correspondente a cada alínea deverá ser anexada em arquivo único, exclusivamente no formato *Portable Document Format* - PDF, cada uma com até 10 (dez) Megabytes de tamanho, legíveis.

4.3.4 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail do(a) candidato(a) registrado no formulário eletrônico de inscrição.

## 5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma **Comissão Especial de Processo Seletivo**, designada pela Diretoria da Escola de Governo do Maranhão - EGMA.

5.2 O Processo Seletivo será realizado em **03** (três) etapas:

a) **Primeira Etapa**- por **análise documental** dos itens obrigatórios, conforme estabelecido no **item 4.3.1**, de caráter eliminatório;

b) **Segunda Etapa** - por **Análise Curricular**, de **caráter classificatório**, com apreciação do **Anexo 2** (Pontuação Declarada), tendo como referência o **Quadro II (Pontuação da Análise Curricular)** e da documentação comprobatória prevista no **item 4.3.2**; e

c) **Terceira Etapa** - por realização de **entrevista** com os(as) candidatos(as) classificados(as) na Segunda Etapa.

5.2.1 Na análise do currículo, considera-se o requisito básico, títulos, experiência docente e técnico profissional, produção científica, de livro ou capítulo de livro, técnica e experiência em Administração Pública. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme descrito no **Quadro II**. Qualquer pontuação excedente a esse valor será desconsiderada, sendo calculada pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme detalhado a seguir:



## QUADRO II. PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

Código	Titulação (T)	Pontuação (por título)	Pontuação Máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	20	20
T2	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC	10	10
<b>Valor Máximo</b>			<b>20</b>
E	Experiência Ensino/Profissional	Pontuação	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como docente no Ensino Superior	05 pontos por disciplina ministrada no módulo ou anual.	15
E2	Experiência Profissional, como professor no ensino médio técnico-profissional	03 pontos por disciplina ministrada no módulo ou anual.	15
E3	Experiência Profissional na disciplina objeto do curso (mínimo 20 h)	10 pontos por curso	10
<b>Valor Máximo</b>			<b>40</b>
P	Produções Científicas	Pontuação	Pontuação máxima
P1	Publicação de artigos científicos, como autor ou coautor	01 ponto por publicação	10
P2	Publicação de livro ou capítulo de livro, como autor ou coautor	05 pontos por publicação	10
P3	Publicação de produções técnicas	01 ponto por publicação	5
<b>Valor Máximo</b>			<b>25</b>
C	Experiência Profissional na Administração Pública	Pontuação	Pontuação máxima
C1	Experiência Profissional na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e Municipal	5 (cinco) pontos por disciplina ministrada no módulo ou anual de experiência profissional na Administração Pública	15 pontos
<b>Valor Máximo</b>			<b>15</b>
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

**Pontuação da análise curricular** = Pontuação obtida no **Quadro II**.

$$T + E + P + C = 100 \text{ pontos}$$

**5.2.2** Toda a pontuação do(a) candidato(a) será avaliada pela **Comissão Especial do Processo Seletivo** com base na pontuação declarada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no formulário de Pontuação Declarada, conforme disposto no **Anexo 2** deste Edital.

<sup>3</sup>O candidato deve apresentar somente uma titulação, sendo o Título de Doutorado ou Título de Mestre, reconhecido pelo MEC, pois é vedada a soma das titulações.

**5.2.3** Na entrevista serão convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) na segunda etapa do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no **Quadro III**.

## QUADRO III. PONTUAÇÃO ETAPA ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO ESPERADA	PONTUAÇÃO
1. Porque quer ser instrutor(a) docente na Escola de Governo do Maranhão - EGMA	Evidenciar apreço e dedicação pela docência, além de compromisso com o serviço público, por meio da contribuição com a formação continuada de agentes públicos	20
2. Domínio de conteúdo da disciplina ao qual concorre e metodologias didático pedagógicas para a regência da disciplina	Demonstrar, por meio de relato oral, domínio de conteúdo e metodologias em relação ao componente curricular que irá ministrar, em situações hipotéticas de regência da disciplina	50
3. Experiência profissional no desenvolvimento de atividades e ações da função de docente da Educação Superior	Realizar um relato oral de suas experiências, demonstrando sua expertise e vivência profissional no magistério, apresentando elementos demonstrativos de sua atuação e experiência como docente da Educação Superior	30
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>

**5.2.3.1** A pontuação máxima alcançada nesta etapa será de 100 pontos. As entrevistas serão realizadas de forma virtual, por meio do sistema Microsoft Teams, mediante divulgação da data, horário e link, conforme previsão de prazo descrita no Cronograma do Processo Seletivo. Cada candidato(a) será entrevistado(a) pelo período de até 30 (trinta) minutos, e terá até 8 (oito) minutos para discorrer sobre cada questão.

**5.3** A pontuação máxima obtida neste Edital pelos(as) candidatos(as) é 200 pontos.

**5.4** A comprovação da experiência ensino superior/técnico-profissional e produção científica poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:





a) Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado ou Especialista, será aceito diploma ou declaração de conclusão atualizada, **último 06 (seis) meses**, com histórico emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino, reconhecida por órgão competente. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

b) Para comprovação do Exercício Ensino/Profissional como docente de disciplina em Curso Ensino Superior ou técnico profissional, modalidade presencial ou a distância, só será(ão) aceita(s) declaração(ões) atualizada(s), **últimos 06 (seis) meses**, emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s) nos **últimos 05 (cinco) anos**.

c) Para comprovação de artigos científicos como autor(a) ou coautor(a) só será(ão) aceita(s) cópia(s) legível(éis) da primeira página do(s) artigo(s) publicado(s) extraído da revista, com **data a partir de 2019**.

d) Para comprovação referente à publicação de livro ou capítulo de livro como autor ou coautor só será(ão) aceita(s) cópia(s) legível(éis) da capa e ficha catalográfica do(s) livro(s) com **data a partir de 2016**.

**5.5** Para a contagem de tempo de experiência técnico-profissional, caso o(a) candidato(a) apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Credenciamento levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes modalidades de ensino. Para esses casos, será considerado o item de maior pontuação.

**5.6** Para comprovação de experiência técnico-profissional em instituição privada será(ão) aceita(s) cópia(s) da(s) Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social Digital(is) da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso legíveis) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**5.7** A comprovação da produção técnica poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) **Atestados de Capacidade Técnica:** Esses documentos são emitidos por clientes anteriores (empresas privadas ou órgãos públicos) e confirmam a experiência e a qualidade do trabalho realizado. Eles devem incluir informações como o nome da empresa, CNPJ, endereço, descrição dos serviços prestados, e a assinatura do responsável.

b) **Certidões ou Atestados Profissionais:** Regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, esses documentos demonstram a capacidade operacional na execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional.

c) **Documentos Comprobatórios:** Incluem laudos técnicos, certificados de conformidade, normas técnicas, e declarações de qualidade. Esses documentos devem ser justificados e demonstrar a essencialidade para garantir a qualidade e o desempenho do objeto a ser contratado.

d) **Certificações ISO ou NBR (ABNT):** Certificações de qualidade reconhecidas podem ser exigidas para comprovar que os produtos ou serviços atendem a normas técnicas específicas.

**5.8** O tempo de experiência profissional na administração pública poderá ser comprovado da seguinte maneira:

a) Cópia digital legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período;

b) Cópia das certidões, portarias de nomeação e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de gestão de pessoas ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividade desenvolvida, ou;

c) Cópia da certidão e/ou declaração que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição assinada pelo dirigente máximo da entidade o(a) qual o(a) candidato(a) se vincula ou vinculou formalmente;

d) No caso de experiência como contratado(a) ou cooperativado(a) deverá ser assinada em papel timbrado da instituição, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada, período e as atividades desenvolvidas.

e) O tempo de experiência profissional será contabilizado por módulo ou ano de serviço prestado, conforme previsto no **Quadro II** deste Edital.

**5.9** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos até o limite de vagas ofertadas, obtida na análise documental, curricular e entrevista, para preenchimento das vagas constantes neste Edital.

**5.10** Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zero.

**5.11** O(a) candidato(a) que não conseguir comprovar a experiência na Declaração de Pontuação da Análise Curricular (**Anexo 2 do Edital**) a pontuação atribuída será **0 (zero)**.

**5.12** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental.

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital.

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; e

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL**

**6.1** A classificação do Processo Seletivo de Credenciamento obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (**Pontuação Máxima**) dos(as) candidatos(as), no limite do número de vaga ofertadas neste Edital.

**6.2** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

a) Mais tempo de serviço como servidor(a) público(a) do Executivo Estadual.



b) Maior de 60 (sessenta) anos, conforme art. n.º 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.

c) Maior idade entre os(a) candidatos(as) classificados(as).

d) Maior tempo de experiência profissional na área de Administração Pública.

e) Ordem de inscrição.

**6.3** O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no Cronograma apresentado neste Edital.

**6.4** Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alterações.

**6.5** O Resultado Final com a classificação dos(as) candidatos(as) será homologado pela EGMA, publicado no endereço eletrônico [[www.egma.ma.gov.br](http://www.egma.ma.gov.br)], na data prevista no Cronograma deste Edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO

**7.1** A relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos(as) candidatos(as), serão disponibilizados no endereço eletrônico da EGMA [[www.egma.ma.gov.br](http://www.egma.ma.gov.br)].

**7.2** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fiel cumprimento e acompanhamento de quaisquer alterações nos prazos estabelecidos neste Edital para todas as fases do processo, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados acima.

**7.3** não serão fornecidas informações por qualquer outra forma que não as especificadas no item 6.4 do presente Edital.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1** Os recursos serão online, em formulário próprio, preenchidos diretamente no endereço eletrônico [<https://forms.gle/yfpJp3i4fE4ftP2w6>], devidamente fundamentados.

**8.2.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações, até às 23h59 das datas estabelecidas no **item 11** deste Edital:

a) impugnação do Edital;

b) divulgação de candidatos(as) com inscrições deferidas e indeferidas;

c) Classificação da Análise Curricular.

**8.3** Na Terceira Etapa (etapa da entrevista), não caberá recurso.

**8.4** Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos(as) candidatos(as). Desta decisão, não caberá novo recurso.

**8.5** O(a) candidato(a) deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, cujo teor seja desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

**8.6** Na fase recursal, o(a) candidato(a), em nenhuma hipótese, poderá anexar documentos que foram exigidos no ato da inscrição para complementar as informações faltantes.

**8.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**8.8** Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada fase específica, que couber recurso.

**8.9** A interposição de recursos não cessa o regular andamento do cronograma de execução da seleção.

## 9. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

**9.1** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento, após homologação do resultado, serão convocados(as) por meio do e-mail [[posgestaopublica.egma@gmail.com](mailto:posgestaopublica.egma@gmail.com)], de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas deste Edital, para efetuarem o seu **Cadastro (Servidor)** ou **Credenciamento (Não-Servidor)**, em obediência ao previsto no **Edital n.º 02/2020 - EGMA**, que trata do credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área de instrutoria, e na **Portaria n.º 67/2022-EGMA**, que regulamenta os procedimentos de cadastro de servidores para prestarem serviços de instrutoria no âmbito da EGMA.

**9.2.** A convocação dos(as) candidatos(as) para realização do cadastro ou credenciamento de que trata o item anterior, dar-se-á exclusivamente para a disciplina para a qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

**9.3.** Quando o(a) candidato(a) aprovado(a) já for cadastrado(a) ou credenciado(a) junto à EGMA, será necessária a atualização do cadastro ou credenciamento, a fim que seja incluída a disciplina para a qual o(a) candidato tenha sido aprovado(a).

**9.4.** A convocação seguirá a ordem de classificação dos (as) candidatos(as).

**9.5.** Será cadastrado ou credenciado somente o candidato aprovado em 1º lugar para cada disciplina constante no **Quadro I** do **item 3.1** deste Edital.

**9.6.** O (a) candidato (a) que não atender à convocação para efetuar seu Cadastro ou Credenciamento junto à EGMA, que desistir será considerado excluído do presente processo, hipótese em que será convocado, para cadastro ou credenciamento, o próximo candidato **aprovado no processo seletivo**.

**9.7.** No ato do Cadastro, o(a) servidor(a) convocado(a) deverá apresentar os documentos obrigatórios listados no § 3º do art. 4º, da **Portaria n.º 67/2022 - EGMA**, de 28 de março de 2022. (<https://www.egma.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/Portaria-no-67-2022-Cadastro-de-Servidores.pdf>)

**9.8.** No ato do Credenciamento, o (a) convocado(a) deverá apresentar os documentos obrigatórios de acordo com o previsto no item 5.7. do **Edital n.º 02/2020 - EGMA**. (<https://www.egma.ma.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO-Nº-C2%B002-2020.pdf>)

**9.9.** O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local indicado na convocação, em dia e horário estipulados, munido de todos os documentos originais, para realizar seu cadastro ou credenciamento, conforme a situação em que se enquadre.

**9.10.** O(a) candidato(a) que, convocado, desistir do processo de cadastro ou credenciamento, deverá formalizar sua desistência por escrito.

**9.11.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das convocações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



9.12. A realização do Cadastro ou Credenciamento não gera vínculo empregatício.

9.13. O(a) instrutor(a), quando servidor(a) público(a), deverá, no ato da solicitação de instrutoria, apresentar documento que comprove autorização de dispensa das atividades de seu cargo pela chefia imediata, caso a prestação de serviço seja em horário coincidente com seu horário de expediente.

9.14. O(a) instrutor(a), cadastrado(a) ou credenciado(a) e convocado(a), sempre que solicitado, deverá preparar o material didático (apostila ou similar) a ser utilizado na execução das ações e entregá-lo no prazo estipulado pela Escola de Governo do Maranhão -EGMA. Esse material estará sujeito à apreciação e à aprovação pela EGMA, por meio de sua Diretoria.

9.15 O(a) instrutor(a) cadastrado(a) ou credenciado(a) e convocado(a), ficará ciente de que os direitos autorais relativos ao material didático utilizado serão cedidos à EGMA, que poderá utilizá-los em outros eventos e em qualquer modalidade de ensino que venha a promover.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O pagamento aos(às) instrutores(as) convocados(as) será feito pelo critério hora/aula, de acordo com a formação do profissional e nos limites estabelecidos, previsto na **Portaria n.º 67/2022 - EGMA**, de 28 de março de 2022, do Art. 12, §1.º e §2.º. O valor da hora/aula consta descrito no **Anexo 4**.

## 11. DO CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, recursos e matrículas, constam no **Quadro IV**:

**QUADRO IV. CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO**

Evento	Data	Horário	Local / Contato
Publicação do Edital	03/10/2024	---	Página da EGMA [ <a href="http://www.egma.ma.gov.br">www.egma.ma.gov.br</a> ]
Período de Impugnação do Edital	04 a 06/10/2024	Até 23h59	Pelo endereço: [ <a href="https://forms.gle/yfpJp3i4fE4ftP2w6">https://forms.gle/yfpJp3i4fE4ftP2w6</a> ]
Inscrição para o Processo Seletivo	07 a 14/10/2024	00h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Endereço eletrônico: [ <a href="https://forms.gle/jUcwYZ7FUPdAaSrJ8">https://forms.gle/jUcwYZ7FUPdAaSrJ8</a> ].
Análise documental	17 a 18/10/2024	00h do primeiro dia até às 23h59 do último dia	Escola de Governo do Maranhão - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200
Divulgação da lista preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas	18/10/2024	Até às 18h	Página da EGMA [ <a href="http://www.egma.ma.gov.br">www.egma.ma.gov.br</a> ]
Interposição de Recursos das Inscrições	19 a 21/10/2024	Até às 23h59	Pelo endereço: [ <a href="https://forms.gle/yfpJp3i4fE4ftP2w6">https://forms.gle/yfpJp3i4fE4ftP2w6</a> ]
Análise dos Recursos	22 a 23/10/2024	---	Escola de Governo do Maranhão - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200
Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	23/10/2024	Até às 23h59	Página da EGMA [ <a href="http://www.egma.ma.gov.br">www.egma.ma.gov.br</a> ]
Resultado Preliminar da Análise Curricular	25/10/2024	Até às 23h59min	Página da EGMA [ <a href="http://www.egma.ma.gov.br">www.egma.ma.gov.br</a> ]
Interposição de Recursos sobre a classificação da Análise Curricular	26 a 28/10/2024	Até às 23h59	Pelo endereço: [ <a href="https://forms.gle/yfpJp3i4fE4ftP2w6">https://forms.gle/yfpJp3i4fE4ftP2w6</a> ]
Análise dos Recursos	29 a 30/10/2024	---	Escola de Governo do Maranhão - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200
Resultado da Análise Curricular, após análise de recursos	30/10/2024	Até às 18h	Página da EGMA [ <a href="http://www.egma.ma.gov.br">www.egma.ma.gov.br</a> ]
Convocação para Entrevista	31/10/2024	Até às 23h59min	Pelo e-mail: <a href="mailto:posgestaopublica.egma@gmail.com">posgestaopublica.egma@gmail.com</a>
Entrevista/3.ª Etapa	04 e 05/11/2024	Das 8:30 às 12:00h (Matutino) Das 14:00 às 18h (Vespertino)	Microsoft Teams: [ <a href="https://teams.live.com/meet/9368421924536?p=pgH76J24gevZ-0jCmX&amp;eventType=community">https://teams.live.com/meet/9368421924536?p=pgH76J24gevZ-0jCmX&amp;eventType=community</a> ]
Publicação do Resultado Final dos Candidatos(as) Classificados(as), após Análise de Recurso	06/11/2024	Até às 23h59min	Página da EGMA [ <a href="http://www.egma.ma.gov.br">www.egma.ma.gov.br</a> ]



Convocação para o Cadastro ou Credenciamento	06/11/2024	Até às 23h59min	Pelo e-mail: <b>posgestaopublica.egma@gmail.com</b>
Apresentação dos candidatos convocados para realizarem o Cadastro ou Credenciamento	07 e 08/11/2024	9h às 12h e das 14h às 17h	Escola de Governo do Maranhão - EGMA Rua Estrela 540, Centro Histórico, São Luís, MA, 65010-200

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** As inscrições ao Processo Seletivo de Cadastro e Credenciamento serão homologadas e publicadas de acordo com as datas definidas no cronograma de execução no **item 11** deste Edital.

**12.2** Ao participar do Processo de Cadastro e Credenciamento, o(a) candidato(a) declara estar de acordo com todas as normas do presente edital, assumindo a responsabilidade de conhecer as notificações e convocações previstas em cronograma, bem como as decisões posteriormente tomadas pela organização em casos omissos e situações não previstas ou quaisquer outros avisos e comunicados tornados públicos, sabendo também que a perda de um prazo ou horário resulta em desclassificação.

**12.3** O(a) candidato(a) declara, estar ciente que será desclassificado(a) caso a documentação esteja incompleta ou haja divergência entre as informações prestadas e a documentação apresentada, sendo a vaga ocupada pelo próximo(a) candidato(a) aprovado(a), obedecendo a ordem de classificação.

**12.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada na página eletrônica desta instituição.

**12.5** A documentação apresentada no ato da inscrição será passível de comprovação a qualquer tempo, e caso haja a confirmação de que o candidato ou instrutor cadastrado ou credenciado tenha apresentado declaração falsa ou dados incorretos durante o processo de seleção ou de cadastro ou credenciamento, ele será excluído do processo de seleção ou terá seu cadastro ou credenciamento cancelado, e em consequência anulados todos os atos dele decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

**12.6** A EGMA poderá rescindir o **Termo de Cadastro ou Credenciamento** em caso de problemas administrativos, técnicos(as) e/ou didático pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento de suas atividades.

**12.7.** Os(as) candidatos(as) autorizam o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD)

**12.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Escola de Governo do Maranhão.

**12.9.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Luís - MA, 03 de outubro de 2024.

**LEUZINETE PEREIRA DA SILVA**

Diretora da Escola de Governo do Estado do Maranhão

## EDITAL N.º 03/2024 - EGMA

### ANEXO 1. MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO BÁSICO		
ID	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Formação Social e Dinâmicas no Estado Brasileiro	20
2	Estado, Governo e Problemáticas da Contemporaneidade: Movimentos Sociais e Territorialidades	20
3	Fundamentos da Gestão Pública Contemporânea	20
4	Fundamentos do Direito Constitucional e Administrativo	20
5	Fundamentos de Metodologia Científica Aplicada ao Serviço Público	30
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>110</b>
MÓDULO ESPECÍFICO		
ID	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Formulação, Implantação e Avaliação de Políticas Públicas: Monitoramento e controle social	20
2	Elaboração e Gerenciamento de Projetos na Gestão Pública	20
3	Planejamento Estratégico, Gestão por Resultados e Gestão por Competências e Governança Digital	30
4	O Público e o Privado na Gestão Pública (EaD) <sup>4</sup>	20
5	Plano Plurianual e Orçamento Público	30
6	Ética: Valores Fundamentais no Serviço Público, Gestão de Riscos e Compliance (EaD) <sup>4</sup>	20
7	Transparência, Prestação de Contas e Responsabilidade Civil e Criminal para Gestores Públicos	30
8	Gestão de Pessoas: Comportamento Organizacional e Processo de Comunicação nos Grupos	20
9	Tecnologias Digitais para a Gestão Pública	20
10	Seminário I e II	10
11	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. Encontros para Orientação	30
<b>TOTAL DE HORAS/AULA</b>		<b>250</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>		<b>360</b>

<sup>4</sup> Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.





## EDITAL N.º 03/2024 - EGMA

## ANEXO 2. DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR (PONTUAÇÃO DECLARADA)

Preencha o quadro abaixo, conforme o **Quadro II** e a documentação comprobatória enviada, respeitando os limites máximos de ponto em cada quesito.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
Disciplina:		
PONTUAÇÃO DECLARADA - Preenchimento obrigatório pelo(a) candidato(a)		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada
T1 T2	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: ( ) Doutorado - 20 pontos ( ) Mestrado - 10 pontos	
E1	Declaro que atuei em ( ) disciplina(s) como professor no Ensino Superior. (5 pontos por disciplina ou anual - Máx. 15 pontos).	
E2	Declaro que atuei em ( ) disciplina(s) como professor no ensino médio técnico (3 pontos por disciplina ou anual - Máx. 15 pontos).	
E3	Declaro possuir experiência profissional na disciplina objeto do curso (min. 20h) ( ) - Máx. 10 pontos.	
P1	Declaro possuir publicação de ( ) artigos científicos, como autor ou coautor. (1 ponto por artigo publicado - Máx. 10 pontos)	
P2	Declaro possuir ( ) publicação de livro ou capítulo de livro, como autor ou coautor na área da disciplina que estou concorrendo. (5 pontos por publicação - Máx. 10 pontos).	
P3	Declaro possuir ( ) publicação de produções técnicas. (1 ponto por publicação - Máx. 5 pontos).	
CI	Declaro possuir ( ) tempo de Experiência Profissional na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e Municipal (5 pontos por disciplina ministrada no módulo ou anual - Máx. 15 pontos)	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com o <b>Quadro II</b> do presente edital e mediante as comprovações que apresento juntamente com a documentação enviada no Formulário Eletrônico.		
TOTAL DE PONTOS		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste **Edital 03/2024 - EGMA** e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

São Luís - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

5O candidato deve apresentar somente uma titulação, sendo o Título de Doutorado ou Título de Mestre, reconhecido pelo MEC, pois é vedada a soma das titulações.

## EDITAL N.º 03/2024 - EGMA

## ANEXO 3. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

São Luís - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do (a) Declarante / Candidato (a)

## EDITAL N.º 03/2024 - EGMA

ANEXO 4. TABELA DE VALOR HORA/AULA  
(Conforme Portaria n.º 67/2022 - EGMA)

NÍVEL ACADÊMICO	CAPITAL	INTERIOR	
		S/DESLOCAMENTO (R\$)	C/DESLOCAMENTO (R\$)
TÉCNICO/MÉDIO	30,00	30,00	60,00
GRADUAÇÃO	50,00	50,00	80,00



PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	60,00	60,00	90,00
MESTRADO	70,00	70,00	100,00
DOCTORADO	80,00	80,00	110,00
*PALESTRAS/ CONFERÊNCIAS	500,00	R\$ 500,00	550,00

Os valores acima são referentes às horas-aula ministradas.  
\*Palestras e conferências, para no mínimo de 02 (duas) horas de duração.

<sup>[1]</sup> Componente Curricular do Módulo Específico.

<sup>[2,3]</sup> Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

<sup>[3]</sup> O candidato deve apresentar somente uma titulação, sendo o Título de Doutorado ou Título de Mestre, reconhecido pelo MEC, pois é vedada a soma das titulações.

<sup>[4]</sup> Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

<sup>[5]</sup> O candidato deve apresentar somente uma titulação, sendo o Título de Doutorado ou Título de Mestre, reconhecido pelo MEC, pois é vedada a soma das titulações.

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 397/2024 - GABIN

São Luís, 30 de setembro de 2024

Dispõe sobre inclusão de valores de produtos na tabela de Valores de Referência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e com fundamento no § 8º do art. 13 da Estadual 7.799, de 19 de dezembro de 2002,

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Tabela de Valores de Referência para fins de cobrança de ICMS os produtos abaixo discriminados.

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR R\$
Isotônica Laranja Hysotonic Sport LK - Descartavel	500 ml	3,99
Isotônica Laranja Hysotonic - Descartavel	500 ml	3,99
Isotônico Limão Hysotonic Sport LK - Descartavel	500 ml	3,99
Isotônico Limão Hysotonic - Descartavel	500 ml	3,99
Isotônico Tangerina Hysotonic Sport LK - Descartavel	500 ml	3,99
Isotônico Tangerina Hysotonic - Descartavel	500 ml	3,99

Isotônico Mix de Frutas Hysotonic Sport LK - Descartavel	500 ml	3,99
Isotônico Mix de Frutas Hysotonic - Descartavel	500 ml	3,99

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, São Luís 30 de setembro de 2024.

**MARCELLUS RIBEIRO ALVES**  
Secretário de Estado da Fazenda.

### PORTARIA Nº 399/2024 – GABIN

São Luís (MA), 30 de setembro de 2024.

Dispõe sobre alteração da composição da equipe de fiscalização Contrato Nº 16/2024 – CEL/PROFISCOII/SEFAZ, firmado entre a SEFAZ-MA e a empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, II, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 3º, inc. I, c/c o art. 40, inc. IV, da Lei Estadual nº 10.151, de 23/10/2014,

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da equipe de fiscalização do Contrato nº 16/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO (SEFAZ - MA) e a PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 28.482.916/0001-44), vencedora do Grupo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - CEL/PROFISCO II/SEFAZ-MA, que tem por objeto a aquisição de bens e contratação de serviços para replicação de backup voltados para proteção de dados corporativos (fase 2) visando atender as necessidades da SEFAZ/MA.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato (titular)	Thalys Eduardo Fernandes Arraes	868133
Gestor do Contrato (substituto)	Otávio Augusto Pinto Rodrigues	2666832
Fiscal Técnico (titular)	Felipe Batista Cavalcante	891438
Fiscal Técnico (substituto)	Thiago Augusto Lopes Silva	892062
Fiscal Administrativo (titular)	Halden Délio Fernandes Pereira	882719
Fiscal Administrativo (substituto)	Jefferson Aguiar Brito	872182

Art. 2º O gestor do contrato substituto, o fiscal técnico substituto e o fiscal administrativo substituto atuarão na gestão e fiscalização do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Nas ausências dos fiscais (titulares e substitutos), durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades desses deverão ser exercidas pelo gestor do contrato.